



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

PARECER Nº 37

(sobre “Avaliação do autoconceito de competências em profissionais de saúde”)

A – APRESENTAÇÃO DOS FACTOS

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) abriu o Processo n.º 37.09CES, com base no pedido de Parecer formulado pelo Diretor Executivo do ACES (...) em ofício datado 11Dez2009, re-encomendado pela Assessoria de Cuidados de Saúde Primários da ARSN em 21Dez2009, acompanhando a documentação entregue por (...), a qual exerce funções na Equipa Técnica do Centro de Respostas Integradas do Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), em (...), e é aluna de mestrado em Psicologia Clínica na Universidade Lusíada do Porto, sob orientação científica da Prof.ª Dr.ª Sara Fernandes.

A.2. Fazem também parte do processo de avaliação os seguintes documentos:

- a)** Requerimento da investigadora relativo ao projeto “Avaliação do autoconceito de competências em profissionais de saúde”, com explicação sumária dos objetivos, parte integrante de um relatório de estágio do referido mestrado.
- b)** Questionário sobre autoconceito de competência (versão para o contexto socioprofissional) de N. Lima Santos e L. Faria, 2008 – 2 páginas.
- c)** Questionário sociodemográfico – 1 página.

A.3. Foi solicitado à investigadora, em 29Dez2009, por correio eletrónico, que especificasse melhor a metodologia a utilizar (nomeadamente sobre a forma de acesso aos profissionais, a seleção e dimensão de amostra de participantes, opção entre autopreenchimento e entrevista). Em resposta, da mesma data, referiu que se trata de um estudo comparativo entre profissionais de saúde (ligados à toxicodependência e não ligados exclusivamente à toxicodependência). Referiu também que será feita uma amostragem de conveniência, sendo os únicos critérios de seleção ser profissional de saúde (nas várias áreas de ação) e pertencer aos distritos de (...). Informou que os questionários são para autopreenchimento. Pretende fazer uma abordagem pessoal, em lugar e data a acertar com o responsável do serviço, entregando diretamente os questionários e fazendo a respetiva recolha dos mesmos. A dimensão da amostra rondará 60 elementos da ARSN mais 60 do IDT.

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Trata-se de um estudo visando profissionais e não doentes ou utilizadores dos serviços de saúde, baseado num questionário de autopreenchimento anónimo e voluntário, pelo que não se justifica formalização escrita de consentimento informado, estando garantida a confidencialidade pelo anonimato.

B.2. Não de detetam questões de ordem metodológica a apontar.

C – CONCLUSÕES

Face ao exposto, esta CES delibera:

C.1. dar parecer favorável à autorização deste estudo.

C.2. solicitar à investigadora o compromisso de entrega a esta CES de um exemplar do resultado final de investigação.

O relator, *Dr. Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 15 de Janeiro de 2010, por unanimidade.

Rosalvo Almeida

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN